

RUA DOS LIBANESES, 1998, ARARAQUARA - SP - CEP 14801-425 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1012669-98.2016.8.26.0037

Classe - Assunto Demarcação / Divisão - Alteração de Coisa Comum

Requerente: Ezido dos Santos Joaquim

Requerido: Maria Conceição Aparecida Ferreira

Juiz de Direito: Dr. João Roberto Casali da Silva

Vistos.

-

Trata-se de ação de EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO c.c. COBRANÇA DE ALUGUÉIS e DANOS MATERIAIS ajuizada por EZIDO DOS SANTOS JOAQUIM contra MARIA CONCEIÇÃO APARECIDA FERREIRA, sob o fundamento de que, em leilão judicial, adquiriu 50% da propriedade do imóvel situado na Rua Afonso Ianelli, n.º 45, Pq. Alvorada, nesta cidade, melhor descrito na peça inicial. Após a arrematação do bem, realizou o pagamento do IPTU em atraso. Alega, ainda, que a acionada reside no imóvel sem efetuar o pagamento referente a sua cota parte do IPTU, bem como sem pagar qualquer quantia a título aluguel em favor do autor. Desta forma, pugnou pela procedência da ação para condenar a acionada ao ressarcimento do valor correspondente a 50% do valor pago para quitar a dívida do IPTU, bem como ao pagamento de aluguel em favor do autor. Por fim, requer a extinção do condomínio com a consequente alienação do imóvel.

Citada, a requerida apresentou contestação rebatendo as alegações iniciais. Aduz que possuiu direito de habitação sobre o imóvel objeto do presente feito.

Ante a possibilidade de composição entre as partes, foi designada audiência de conciliação, a qual restou frutífera, conforme termo de audiência de págs. 196/197.

É o breve relatório.

DECIDO.

Homologo, por sentença, para que produza seus regulares efeitos, o acordo a que chegaram as partes (págs. 196/197) e, em consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, "b", do Código de Processo Civil.

P.R.I.

Araraquara, 07 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA